

LEI Nº 3.636 DE 19/06/07

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG, CONSTANTE DA LEI Nº 3.581/2006, PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E DESTINA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITURAMA.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de ITURAMA-MG, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais-programáticas, abaixo especificadas:

(540) 02.10.01.20.606.0018.2.0102.3.3.50.41.03 - Realização de Feiras e Eventos ----- R\$ 65.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os resultantes da anulação parcial ou total, nos termos dos inc. m, do § 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64, das dotações orçamentárias abaixo:

(585) 02.11.01.22.122.0007.2.0111.3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais ----- R\$ 10.000,00

(122) 02.06.01.04.122.0007.2.0060.3.1.90.11.01 – Vencimentos ---- R\$ 50.000,00

(582) 02.10.02.20.606.0018.1.01 09.4.4.90.52.01 - Móveis e Utensílios ----- R\$ 5.000,00

TOTAL ----- R\$ 65.000,00

Art. 3º O Município de Iturama, destinará contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama, no exercício de 2007, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 4º A contribuição prevista nesta Lei será liberada em uma única parcela, mediante a observância das regras constantes na Lei nº. 3.493/2005.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITURAMA-MG, 19 de junho de 2007.

Prefeito Municipal